

LEITURA NA SESSÃO

19/04/21

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0340/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres - MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 13 / 04 / 20 21

Horas 09:33 Sobnº 1230

Ass. Polian Silva

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, conforme dados a seguir:

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via de cada legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
01	Ofício nº 249/2021-SL/CMC	6.621 de 10.03.2021	Nº 12 de 25.02.2021	2.926 de 11.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.686 de 15.03.2021 - p.46
Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
02	Ofício nº 278/2021-SL/CMC	7.175 de 16.03.2021	Nº 017, de 08.03.2021	2.933 de 16.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.688 de 17.03.2021 - p.148



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0340/2021-GP/PMC – fls. 02

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Autógrafo de Projeto de Lei	Lei nº
03	Ofício nº 247/2021-SL/CMC	6.618 de 10.03.2021	Nº 010 de 16.02.2021	2.929 de 12.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.686 de 15.03.2021 - p.47
04	Ofício nº 251/2021-SL/CMC	6.626 de 10.03.2021	Nº 016, de 03.03.2021	2.928 de 11.03.2021
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências</i>			Publicação junto a AMM Jornal nº 3.686 de 15.03.2021 - p.44

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.926, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.466,45 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	2.206 - MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154.466,45

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.090 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154.466,45

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 145A-571E-A0D8-CE17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 12/03/2021 15:20:39 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/145A-571E-A0D8-CE17>

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 225 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2127, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Elaboração do Termo de Sistemas de Informações dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS:

Carlos Aires - Coordenação Administrativa;

Valdriano Evangelista dos Santos - Analista de Sistemas

Dhyego Silva Domingos Brandão - Central de Tecnologia da Informação - UNEMAT

Lauro Aparecido Weber - Laboratório Municipal

Lenilton Carlos de Souza Campos - Gerência de Planejamentos e Projetos;

Rosenil Deluque Nunes - UPA;

Maycon Vinicius Theodoro de Jesus - Coordenação dos Centros de Especialidades;

Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz - Coordenação das Unidades de Saúde

Maria Monique Garcia Vale - Coordenação das Unidades de Saúde

Arlan Martins da Silva - Coordenação de Regulação

Art. 2º A comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta portaria.

Parágrafo único. A referida Comissão se organizará de acordo com as estratégias de trabalho que definir e deverá apresentar em 30 (trinta) dias os resultados dos estudos à Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 125 de 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 261 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro

de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8149, de 09 de março de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **LAERCIO MARCOS DE AMORIM. – Função de Técnico em Desenho**, da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde de 01 de março de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.926, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.466,45 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	2.206 – MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154.466,45

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem das anulações parciais de dotação orçamentária, consoante o que dispõe o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.090 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

4.4.90.51 Obras e Instalações	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não Relacionados à educação/saúde/assistência social)	154. 466,45
-------------------------------------	---	----------------

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.992,78 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.921,89	
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (rendimento de aplicação)	70,89	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.927, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão do projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas financeiras:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	1.214 – AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		210.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETERARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		210.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos munícipes quanto à execução Orçamen-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.933, DE 16 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.403,94 (seis mil quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.227 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	6.394,46
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde – rendimento de aplicação	9,48

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D724-4A81-2718-CFEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 16/03/2021 17:36:36 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D724-4A81-2718-CFEE>

3º Termo Aditivo	ços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de veículos automotivos, em rede de estabelecimentos credenciados, através de tecnologia de gestão com sistema informatizado e integrado via Web, por meio de cartões magnéticos individuais, em tempo real, permitindo a transmissão de dados e movimentações diárias para software via internet.
------------------	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2021.

CORGÉSIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.933, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.403,94 (seis mil quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcionais programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
Proj/Atividade:	1.227 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	6.394,46
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(323) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde – rendimento de aplicação	9,48

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.175, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, - Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria de Educação, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 02 (dois) anos, pelo período de 22 de março de 2021 a 21 de março de 2023.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 02/
2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 – ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2020 ORIGINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: G.L. OXIGÊNIO EIRELI, CNPJ: 12.520.836/0001-04.

VALOR: R\$ 98.047,50 (noventa e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 16 de março de 2021.

Sérgio Adriano Gomes de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.931, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.992,78 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.921,89
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (rendimento de aplicação)	70,89

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE20-AD65-9A94-FDB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 12/03/2021 16:57:35 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FE20-AD65-9A94-FDB7>

4.4.90.51 Obras e Instalações	(133) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	154. 466,45
-------------------------------------	---	----------------

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.992,78 (mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	1.921,89
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(322) Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (rendimento de aplicação)	70,89

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 12 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.927, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão do projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características funcionais-programáticas financeiras:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	23 – Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 – Turismo		
Programa:	1006 – Desenvolvimento Econômico		
Proj/Atividade:	1.214 – AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		210.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETEARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 – QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.24) Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saude/assistência social)		210.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

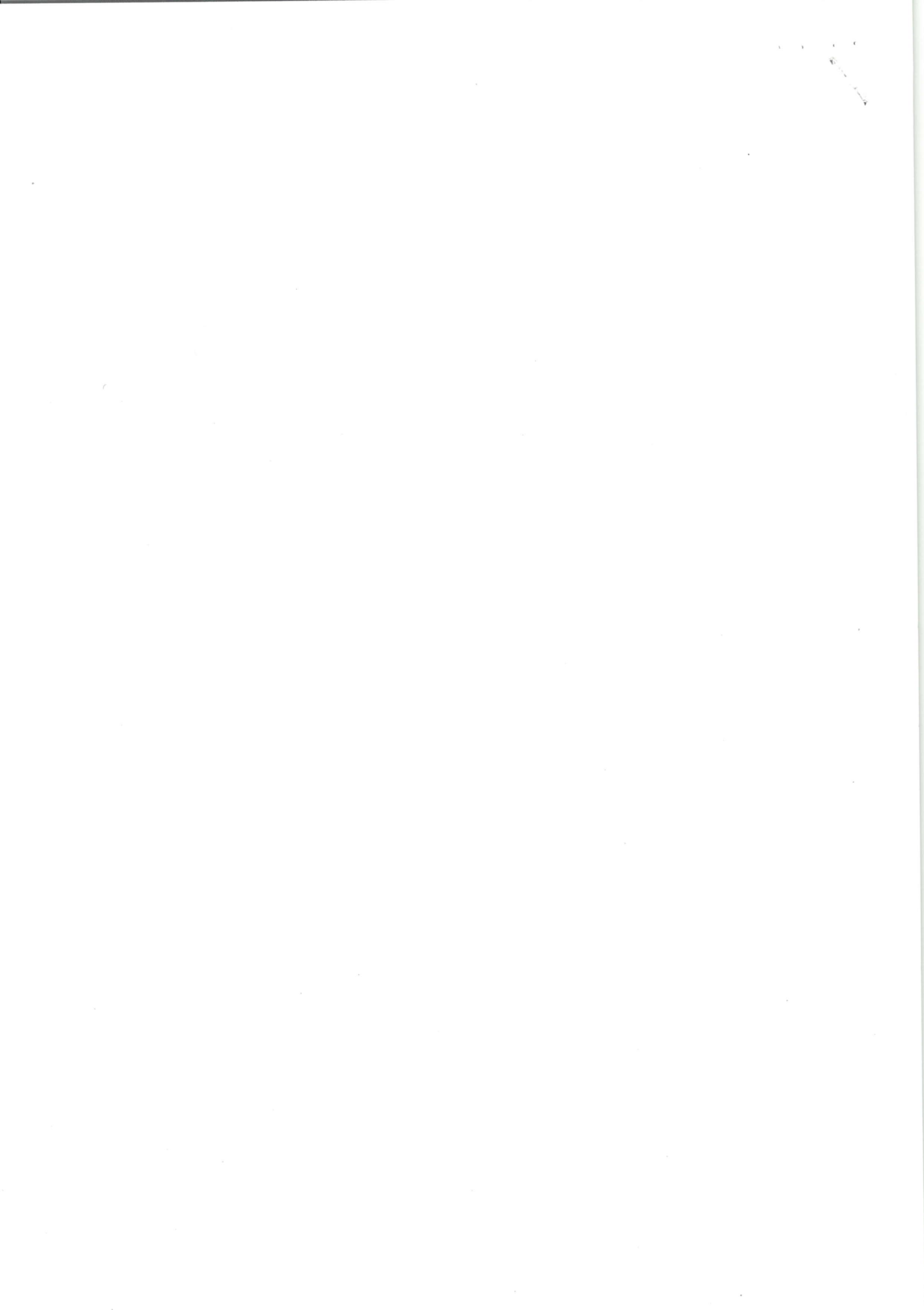
Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR NÚMERO CENTO E UM, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos do período matutino, no plenário da sede da Câmara Municipal de Cáceres Mato Grosso, localizada na Rua General Osório, esquina com a Rua Coronel José Dulce, sem número, centro, está sendo realizada a Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte, convocada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com a finalidade de prestar contas aos municípios quanto à execução Orçamen-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.928, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.068 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(318) Transferências do FUNDEB 60%	192.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(318) Transferências do FUNDEB 60%	768.000,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.069 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(318) Transferências do FUNDEB 60%	64.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(318) Transferências do FUNDEB 60%	576.000,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 - FUNDEB	
Função:	12 - Educação	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.070 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMEN- TAL (40%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes- soal Civil	(319) Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FC87-0DCF-53F0-3F82



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC87-0DDF-53F0-3F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



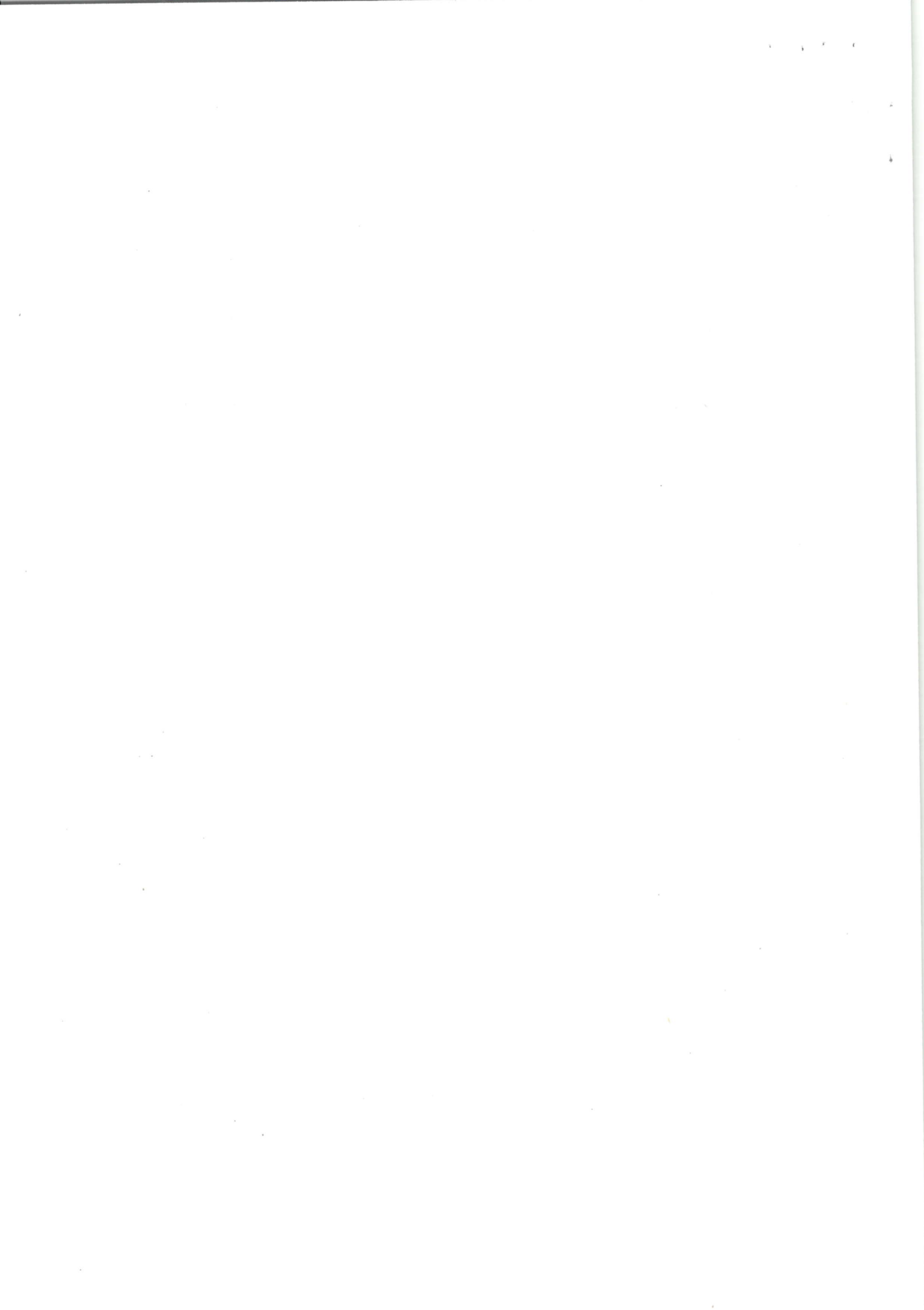
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.957.564-49) em 12/03/2021 15:22:10 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FC87-0DDF-53F0-3F82>



CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO**CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS**

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00007	TAIS APARECIDA ZATTAR	CLASSIFICADA
00008	EDINEIA PEDROSA DA SILVA	CLASSIFICADA
00009	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	CLASSIFICADO
00010	ELINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
00011	MARIA SANDRA GARCIA LEITE CAMPOS	CLASSIFICADA
00012	MISAEI MARIANO SÃO BERNARDO	CLASSIFICADA
00013	LETICIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	CLASSIFICADA
00014	FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
00015	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	CLASSIFICADA
00016	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	CLASSIFICADA
00017	DANIELE HURTADO FERREIRA	CLASSIFICADA
00018	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	CLASSIFICADA
00019	MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS	CLASSIFICADA

CARGO: ENFERMEIRO (A) – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00023	MILENA PELLINI GUIZELIN	CLASSIFICADO
00024	LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE	CLASSIFICADA
00025	WILTON NELSON LANÇONI DE CAMPOS	CLASSIFICADO
00026	FRANCIELY MARIA CARRIJO CAMPOS	CLASSIFICADA
00027	KAROLINY MAMORE DE MATOS	CLASSIFICADA
00028	MARILUCI MACEDO DA SILVA	CLASSIFICADA
00029	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	CLASSIFICADO
00030	DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS	CLASSIFICADA
00031	CLAUDIA ALVES DE SOUZA LIMA	CLASSIFICADA
00032	TELMA SIQUEIRA OLIVEIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00005	LEONARDO DE SOUZA TOLEDO	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00002	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.	

18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida.	
22	Telefone e E-mail	

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.928, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:

no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de **categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.068 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(318) Transferências do FUN-DEB 60%	192.000,00	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(318) Transferências do FUN-DEB 60%	768.000,00	

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	03 – FUNDEB		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	365 – Educação Infantil		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	2.069 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(318) Transferências do FUN-DEB 60%	64.000,00	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(318) Transferências do FUN-DEB 60%	576.000,00	

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	03 – FUNDEB	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.070 – MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(319) Transferências do FUN-DEB 40%	50.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

15 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/jmi-ohjz-noj>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7479/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Cateian
8790/2020	Miguel Juliano Marques Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

22 DE MARÇO, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, LINK DE ACESSO:
<https://meet.google.com/uss-ppsv-yxf>

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF – Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira
228/2020	Colégio Salesiano Santa Maria	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.924, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.415,94 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.075 – REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EF		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		2.605,13
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(325) Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação (rendimento de aplicação)		31,06
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(301) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		1.779,75

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020